



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

LEI N.º: 0264/2013

**“Autoriza Abertura de Crédito Especial ao
Orçamento de 2013 e dá Outras
Providências”**

O povo do município de Franciscópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, dotações do Orçamento vigente para cobrir despesas do Ensino Profissionalizante no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme detalhado a seguir:

Órgão: **05** – SEC. MUN. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER

Unidade Orçamentária: **03** ENSINO MÉDIO

Subunidade: **001** ENSINO MÉDIO

12.363.0420.2168 – Concessão de Subvenção a Escola Profissionalizante

3.3.90.43.00 Subvenção Social R\$ 45.000,00

Art. 2º Para acorrer ao remanejamento indicado no artigo anterior, serão realocados recursos da dotação orçamentária discriminada a seguir:



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Parágrafo 1.º: O valor remanejado neste projeto de lei não será incluído nas despesas do percentual mínimo de 25% previsto constitucionalmente para gastos com o setor da Educação.

Órgão: **08** – SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Unidade Orçamentária: **01** SEC. MUN. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

Subunidade: **005** SANEAMENTO

17.512.0611-3089 – Investimento em Obras de Saneamento Geral.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 45.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Franciscópolis, 15 de março de 2013.


EDILSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal